



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 73/2023/PROGRAD

VESTIBULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE MÚSICA EM 2024

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público, para conhecimento dos interessados, que no período abaixo discriminado estarão abertas as inscrições para o **Vestibular 2024 para o Curso de Música**, destinadas aos alunos que já concluíram ou estão concluindo o Ensino Médio ou equivalente e tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2023, objetivando o preenchimento de 50 vagas em 2024, obedecida à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017; e de acordo com a Resolução nº 04/2016/CONEPE, que estabeleceu pesos e pontuação mínima em cada prova e a Resolução nº 30/2017/CONEPE, que aprovaram as Normas Gerais para o Vestibular, observadas as condições que se seguem:

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br no período compreendido entre **9h do dia 17 de outubro de 2023 e 17h do dia 25 de outubro de 2023**, considerando-se o horário local e seguindo as orientações ali contidas.
2. Para efetuar a inscrição é imprescindível além do número da inscrição no ENEM 2023, o número do Documento de Identidade e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3. Para efetuar a sua inscrição o candidato, obrigatoriamente, deverá estar inscrito no ENEM 2023.
4. A Comissão de Concursos e Vestibulares (CCV) da UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
5. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Vestibular 2024 para o curso de Música.
6. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
7. A inscrição mesmo deferida e regularizada tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
8. O candidato só poderá realizar uma inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida nenhuma modificação de opção.
9. O candidato que não dispuser de equipamento próprio para efetuar a sua inscrição pela internet, poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares) situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE no período de **17 a 23 de outubro de 2023**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h.

CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

10. O candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas de conhecimentos específicos para o curso de Música deverá, no período de **17 a 24 de outubro de 2023**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, comparecer à CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares), para informar e comprovar suas reais necessidades, sob pena de não realizar as provas de Conhecimentos Específicos em condições especiais. Para tal finalidade, o candidato deverá apresentar cópia do CPF, da Cédula de Identidade, do relatório médico emitido em 2022 ou 2023 e do comprovante de inscrição no ENEM 2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 73/2023/PROGRAD

DA RESERVA DE VAGAS

11. O candidato ao efetuar sua inscrição será inserido nos grupos a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não:
- Grupo AC** - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar (Ampla Concorrência).
- Grupo E1** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Grupo E2** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Grupo F1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Grupo F2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Grupo G1** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Grupo G2** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Grupo H1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Grupo H2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Grupo I** - Candidatos que optaram por concorrer às vagas, reservadas por iniciativa da UFS, para pessoas com deficiência.
12. O candidato com inscrição nos grupos **E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1, H2 e I**, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**.
13. Os candidatos inscritos nas cotas para Pessoa com Deficiência terão a efetivação da matrícula institucional condicionada à análise documental dessa condição pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, com base nas leis federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021, nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.
14. Os candidatos inscritos nas cotas dos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, caso sejam aprovados, serão obrigatoriamente submetidas às Comissões de Heteroidentificação Complementar, que verificarão a veracidade das autodeclarações com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade. (Resolução No 61/2022/CONEPE).
15. São de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja, constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, além da possibilidade de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

DAS VAGAS REMANESCENTES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 73/2023/PROGRAD

16. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:
- a) As vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
 - b) As vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
 - c) As vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
 - d) As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
 - e) As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
 - f) As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
 - g) As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.
 - h) As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.
 - i) As vagas remanescentes do grupo I serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
17. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, deste item, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência. É de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas. Caso o candidato aprovado não apresente à documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja, constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.
- 18. Se o número de candidatos selecionados para o curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda e de heteroidentificação, e de ter cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino e de ser portador de deficiência.**

VERIFICAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

19. O candidato deverá no período de **17 a 26 de outubro de 2023**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br e, se for o caso, neste período, (exceto sábado, domingo e feriado), resolver as situações pendentes na CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares) situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. Não serão aceitas reclamações posteriores.

CARTÃO DE LOCAL DE PROVA

20. O candidato deverá, no período de **14 a 17 de novembro de 2023**, acessar o endereço eletrônico www.ccv.ufs.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 73/2023/PROGRAD

para imprimir o Cartão do Local de Prova que lhe dará conhecimento e acesso ao local de realização das provas de Conhecimentos Específicos para o curso de Música. *Em hipótese alguma, no dia da prova, o candidato terá acesso ao local de realização das provas sem um documento de Identificação oficial, original, com foto.*

21. O conteúdo programático da prova do curso de Música está disponível no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
22. Para o curso de Música - Hab. Educação Musical Licenciatura / noturno autorizado pela Resolução nº 30 / 2017 do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o ano letivo de 2024, distribuídas da seguinte forma:

DA OFERTA DE VAGAS

Campus de São Cristóvão

CÓDIGO	CURSO	GRUPOS / VAGAS										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	TOTAL
490	Música Licenciatura	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50

DOS PESOS

23. Serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

Código	Curso	Redação	Matemática e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
490	Música Licenciatura	2,5	1,5	3,0	2,0	1,0

NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

24. São 50 (cinquenta) alunos por turma.

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

25. O curso de graduação de Música funciona na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

DAS OPÇÕES

26. O candidato no ato da inscrição poderá optar ou não pelo sistema de cotas.

DAS PROVAS

27. **Provas de Conhecimentos Gerais** serão as Provas do ENEM 2023.

28. **Provas de Conhecimentos Específicos.**

- 28.1 Provas Teórico-práticas.

28.1.1 Como condição prévia para participar do Vestibular para o curso de Música será exigido do candidato um nível de acertos de no mínimo 30% das questões da Prova Teórico-práticas, que conterá 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha de percepção musical, na qual o candidato deverá identificar notas, melodias e acordes que serão executados no momento da prova e 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 73/2023/PROGRAD

teoria musical. As questões terão cinco alternativas de respostas (A, B, C, D e E) das quais somente uma estará correta.

28.2 Prova Prática.

28.2.1 Terá caráter eliminatório e será constituída por uma prova de solfejo, na qual o candidato deverá solfejar (cantar) a melodia de uma partitura sorteada, demonstrando habilidade na leitura das notas musicais, ritmo e afinação; e uma Prova de Execução Musical na qual o candidato deverá tocar em qualquer instrumento e/ou cantar, uma obra musical de livre escolha para demonstrar a capacidade de se expressar musicalmente. O candidato deverá levar o seu próprio instrumento para a realização da Prova de Execução Musical. O resultado da Prova Prática será apenas apto ou não apto a prosseguir no Vestibular para o curso de Licenciatura em Música. Os resultados das Provas Teórico-práticas e Prática não serão considerados no cálculo do total geral de pontos para a classificação final. Essas provas serão realizadas de acordo com o calendário a seguir:

PROVAS	DATAS	HORÁRIOS
Teórico-práticas	19.11.2023	9 às 12 horas
Prática	20 e 21 de novembro de 2023	9 às 12 horas e das 14 às 18 horas

28.3 Da Prova Teórico-práticas.

- 28.3.1 Não se admitirá a entrada no local de realização das provas de candidato que não estiver munido de seu documento de identificação oficial, original, com foto.
- 28.3.2 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados às 9 horas, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.
- 28.3.3 Será eliminado do Vestibular o candidato que marcar suas respostas na Folha de Respostas cujo número não coincida com o seu número de ordem.
- 28.3.4 Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar suas provas fora dos locais previamente estabelecidos pela CCV.
- 28.3.5 O candidato que sair do local de realização do exame, qualquer que seja o motivo, encerrará sua participação na prova. O gabarito das provas será divulgado através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br no máximo 24 horas após o seu encerramento. Recursos concernentes ao gabarito das provas só serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.
- 28.3.6 Durante a realização das provas o candidato não poderá estar de posse de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica ou equipamento similar nem usar chapéu, boné, gorro, sob pena de ser eliminado do Concurso.
- 28.3.7 A Comissão de Concursos e Vestibulares não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 28.3.8 O candidato que se recusar a entregar a Folha de Respostas e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização das provas será eliminado do Concurso.
- 28.3.9 A Comissão de Concursos e Vestibulares, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida do candidato ao banheiro.
- 28.3.10 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de provas por, no mínimo, uma hora e meia após



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 73/2023/PROGRAD

o início das provas.

- 28.3.11 Os três últimos candidatos presentes à prova em cada sala só poderão se retirar juntos, assinando na ocasião, o Formulário de Ocorrência e a Lista de Presença.
- 28.3.12 Se a qualquer época, mesmo depois da matrícula, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

DA CLASSIFICAÇÃO

- 29 A pontuação final do candidato será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2023, de acordo com o anexo da Resolução nº 04/2016/CONEPE.
- 30 A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos e cada um dos grupos de inscrição como previsto no artigo 6º da Resolução nº 30/2017/CONEPE. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate a prioridade será dada ao candidato que tiver maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Persistindo o empate a prioridade será dada ao candidato que tiver maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias. Persistindo o empate a prioridade será dada ao candidato que tiver maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Ainda persistindo o empate os candidatos que estejam empatados na colocação correspondente a última vaga, de cada grupo de inscrição, serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 31 Será desclassificado do Vestibular o candidato que se incluir em quaisquer das seguintes situações:
- 31.1 Deixar de comparecer a qualquer uma das provas do ENEM ou das provas de conhecimentos específicos e/ou obteve nota menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer uma das provas do ENEM.
- 31.2 Obter um nível de acertos menor que 30% nas questões da Prova Teórico-práticas.
- 31.3 For considerado não apto na Prova Prática.
- 31.4 O nome e o CPF do candidato na inscrição do Vestibular 2024 do curso de Música, não corresponderem ao nome e CPF do respectivo candidato inscrito no ENEM 2023.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 32 A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular 2024 para o curso de Música será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), conforme edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
- 33 O candidato com deficiência terá a efetivação da matrícula institucional condicionada à análise documental dessa condição pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.
- 34 O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública, deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federais, estadual ou municipal e, se for o caso, comprovar a renda familiar conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e no Edital da Matrícula Institucional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 73/2023/PROGRAD

35 O candidato que apresentar documento de conclusão do Ensino Médio através do Supletivo ou Certificação do ENEM deverá declarar, que em momento algum, concluiu o Ensino Médio Regular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

36 A inscrição do candidato implica a aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Concursos e Vestibulares.

37 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 03 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação